

Lei nº 86

Abre Crédito Especial e dá outras providências
Orestes Sheller, Prefeito Municipal de Anchieta,
Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes
do Município que a Câmara Municipal decreta e, em
sanção a seguinte Lei:

- Art 1º - Fica aberto ~~um~~ Crédito Especial de Cr\$ 136.200.- (Cento e trinta e seis mil, e duzentos cruzeiros) para pagamento como gratificação aos Chefes da M. M. C. pelos serviços prestados durante a "Semana da Terra" nos dias 13 a 20 de dezembro de 1965.
- Art 2º - Para cobrir as despesas desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispor da arrecadação feita na venda das respectivas declarações e o excesso de arrecadação.
- Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Fevereiro de 1966

Orestes Sheller, ~~Prefeito Municipal~~
Julio Daltoé, ~~Prefeito Municipal~~
Secretário Municipal

Lei nº 87

Altera Dispositivos da Lei nº 60 de 14 de maio de 1965, e dá outras providências

Orestes Sheller, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e, em sanção e promulgo a seguinte Lei:

- Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o art. 2º da Lei nº 60 de 14 de maio de 1965, que passará a ter a seguinte Redação.

Art 1º - Para fins constantes do art 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispor dos verbas Federais, Estaduais e Municipais, que se verificar no ~~excesso~~ de arrecadação nos exercícios de 1966 e 1967, bem como fazer juros

de mórta.

Art 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 11. de abril de 1.966

~~Orestes Gheller~~
Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Julio Saltoé. Secretário Municipal

Lei Nº 88

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para aquisição de um trator, e dá outras providências
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e, em sancionando e promulgo a seguinte Lei

Art 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, com a Secretaria dos Negócios do Oeste, para aquisição de um trator para o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem. (D. M. E. R.).

Art 2º.- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar em caráter irrevogável, Procuração à Secretaria dos Negócios do Oeste, para efeito de representação da Prefeitura Municipal nos atos de aquisição de máquinas Rodoviárias, cuja venda foi oferecida, na Concorrência Pública, veiculada pelos Editais nos 1. e 2/66, publicados no Diário Oficial do Estado, bem como outorgar a mesma Secretaria, a faculdade de disposição das competentes parcelas das Cotas dos artigos 15 e 20 da Constituição Federal, inclusive recebe-las junto a Delegacia Fiscal do Imposto de Renda e Consumo e, Tesouro do Estado de Santa Catarina respectivamente e, dá-las em garantia.

Art 3º.- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento Bancário da Cidade de Chapecó,